



CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 66.234.691/0001-04 Telefax (0xx33) 3312-1212

Rua Dom Cavati, 391 Caixa Postal nº 39 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.camaramutum.mg.gov.br

E-mail: camaramutum@mutumnet.com.br / falecom@camaramutum.mg.gov.br

PORTARIA Nº 5, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Mutum - MG, no uso de suas atribuições, resolve expedir a presente Portaria:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em razão da infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Mutum;

RESOLVE:

Art. 1º - A presente portaria dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus, no âmbito da Câmara Municipal de Mutum, que vigorarão de 18 de março à 31 de março de 2020.

Art. 2º - Nas dependências da Câmara Municipal de Mutum, fica suspensa neste período o atendimento presencial ao público e aos Vereadores, bem como a realização de eventos coletivos, restringindo as atividades legislativas do Plenário, ao mínimo dos servidores do Poder Legislativo.

Parágrafo único – A suspensão de que trata este artigo, abrange Sessões Solenes, Audiências Públicas, além da utilização das dependências desta Casa de Leis por terceiros para quaisquer outros fins, tais como curso, palestras, eventos de homenagem, etc.

Art. 3º - Fica suspensa a presença de público nas sessões ordinárias e extraordinárias.

Art. 4º O atendimento ao público e aos Vereadores, em caso de urgência, ocorrerá através dos canais de comunicação da Câmara:

I - Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC / Ouvidoria): <https://www.falecom@camaramutum.mg.gov.br>

II - e-mail da Presidência: camaramutum@mutumnet.com.br

III – Telefone 33-3312-1212

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, aos 18 dias do mês de março de 2020.


= Washington Torres Hubner de Medeiros - Presidente -